



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

A MUNICIPALIDADE DE PRESIDENTE ALVES ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 24/2021

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.presidentealves.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º13/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO: 24/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2021

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 01/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00HS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP, no PAÇO MUNICIPAL.

No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

O licitante que não contar com representante presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4 (quatro), Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

O Senhor Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), Registro de Preços conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência e Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário padrão Proposta, Minuta da Ata de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009; Decreto Municipal nº. 2203 de 19 de fevereiro de 2010 e modelos de documento em anexo.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha (Nº) 068.

Os valores da despesa estimada total dos itens é de R\$ 333.427,97 de acordo com os quantitativos indicados no ANEXO I – Memorial Descritivo/Formulário padrão Proposta, corresponde o preço da pesquisa praticado nos Preços, para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral, destinado os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta observada as especificações ali estabelecidas.

2 - O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.1 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar deste certame fazendo jus aos benefícios legais, deverá ser observado:

3.2 – Apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

3.3 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da respectiva licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149, de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo anexo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.2 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO (Presencial) Nº ___/2021 “Registro de Preços”	Razão Social da empresa: Envelope nº 2 – Documentação PREGÃO (Presencial) Nº. Nº ___/2021 “Registro de Preços”
--	--

4.4 - O FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.5 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.7 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.3 - número do Pregão para Registro de Preços;

5.4 - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação;

5.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5.4.1.1. A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. (modelo sugerido em anexo)

5.4.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao produto sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

5.4.2.1 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

5.5 – Deverá ser obedecida, a ordem dos item rigorosamente, a ordem constante do Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto desta licitação, com a indicação da procedência ou marca produto cotado, número do registro Anvisa, conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

5.6 - Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 01 “PROPOSTA”:

5.6.1 - Uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.xml) gravada em uma unidade de disco removível (pen drive), disponível para download no site: www.presidentealves.sp.gov.br, outras informações ligue: (14) 35871271 setor de licitação. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.

5.6.2 - A não entrega do arquivo (*.xml) gravada em uma unidade de disco removível (pen drive), implicará na DESCLASSIFICAÇÃO, do licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com os encargos sociais, expedida pela Secretaria da Receita federal;

6.3.2.2 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos; pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.2.2.3 – Certidão Negativa Débitos Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante.

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme (MODELO ANEXO);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (MODELO ANEXO)

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que os produtos de madeiramento tem procedência legal decorrente de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, conforme (MODELO ANEXO).

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.4 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5 - Se o licitante for a matriz, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço unitário, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances. Bem como estipular tempo máximo para oferta de lance.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15 – Conhecida à vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na respectiva ata, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

9.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus parágrafos, incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 2.203 de 19 de fevereiro de 2010.

X - DOS FORNECIMENTOS:

10.1 – O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – As entregas **serão parceladas de acordo com a solicitação do gestor responsável**, sendo os mesmos realizados conforme as especificações de locais, dias e horários constante das respectivas solicitações, ficando certo que estas ocorrerão nos setores do Município de Presidente Alves e Distrito do Município.

11.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento.

11.2.1- A Contratada deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

11.2.2- O Município de Presidente Alves se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas respondendo a Contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município de Presidente Alves-Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias da apresentação do competente documento fiscal.

12.2 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

12.2.1 – Deverão constar do documento fiscal os números da Licitação e Processo Administrativo de aquisição.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

12.4 - Havendo divergência ou erro na emissão de documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

12.5 – A Empresa vencedora deverá apresentar os dados bancários em nome da Licitante em Conta Corrente, para a Transferência dos Recursos.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficarão sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02 sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei Federal nº.: 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo daquelas previstas neste edital.

13.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

13.3.1 – A recusa injustificada de o adjudicatário retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

13.3.2 – O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

13.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e

13.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

13.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

13.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município, com acesso através do: http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves/.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

14.6 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP.

Presidente Alves, 17 de junho de 2021.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/____

Pregão n.º __/____

Aos __ dias do mês de _____ de _____, no Paço Municipal de Presidente Alves, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, – SP, localizado a Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal _____, RG n.º _____, CPF: _____ infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinado para os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º _____, Pregão Presencial n.º _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observado-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede a _____ Fone/Fax _____, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinado para os diversos setores, do Município de Presidente Alves, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário padrão Proposta observada as especificações ali estabelecidas:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	P. Unit. R\$	P. total R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O preço ofertado pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, contados a partir da emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.2- A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação do pedido.

4.3- A Contratada deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

4.4- O Município de Presidente Alves se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas respondendo a Contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município de Presidente Alves-Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

necessidade do serviço público, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação do competente documento fiscal.

5.2 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 – Deverão constar do documento fiscal os números da Licitação e Processo Administrativo de aquisição.

5.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

5.5 - Havendo divergência ou erro na emissão de documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.6 – A Empresa vencedora deverá apresentar os dados bancários em nome da Licitante em Conta Corrente, para a Transferência dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do material no prazo, contados da data de emissão da solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) item(s).

7.2 - Efetuar o pagamento do (s) item (s) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, antes do término do prazo para entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

10.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

10.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 10.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1 - A aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº _____, seus anexos e as propostas da empresa que apresenta o menor preço na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Presidente Alves, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

2- _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-02-CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO I-

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO N.º ____/____
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de material de construção para diversos setores do Município de Presidente Alves, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta observada as especificações ali estabelecidas:

INSTRUÇÕES:

01 - As especificações e demais indicações constantes da planilha abaixo se constitui no memorial descritivo da Licitação, que facultativamente poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, rubricar todas as suas folhas, assinando a última e colocá-lo no envelope proposta.

02 - A linha contendo o item, a indicação do produto, quantidade, unidade de fornecimento é destinada para o licitante apontar a marca, preço unitário e valor total de cada item por ele cotado.

2.1- O licitante deverá adotar como PROPOSTA, o modelo abaixo, transpondo os itens rigorosamente como encontra-se na lista de produto do “ARQUIVO XML”.

02.1.2 - Os itens não cotados serão desclassificados para o proponente.

03 - As eventuais menções de marcas que por ventura possam existir no presente Formulário Padrão Proposta constituem meras referências quanto às especificações dos produtos, podendo obviamente, ser cotados de marcas similares, desde que atendam as mesmas características e especificações.

04 - Não será aceito nenhum produto fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, **NÃO** podendo a marca ser substituída sem prévia aprovação da Administração.

05 – A proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem registrados, **independente de quantidade ou valor, nos prazos estipulados e endereços constante da solicitação de pedido.**

5.1- O não atendimento na entrega dos prazos estipulados, a Prefeitura, aplicará as punições estipuladas constantes nos itens do Edital.

5.1.1. O Contratante poderá exigir, conforme o caso, apresentação de laudos e fichas técnicas com vistas ao atendimento das normas aplicadas a cada item específico;

5.2- Devem os licitantes estar cientes de que o Município de Presidente Alves preza pela **QUALIDADE DOS PRODUTOS** a serem adquiridos, obedecida a legislação pertinente, desta forma os produtos devem ser **de primeira qualidade**, produtos de qualidade inferior ou que não atendam a legislação não serão aprovados pela equipe de análise.

06 - Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada material licitado, prevalecerá o unitário.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

07- O item correspondente ao **madeiramento** encontra-se pedidos em “metros lineares”, mas a sua entrega quando solicitada, deverão ser “cortadas” de acordo com o estipulado na requisição de entrega.

07.01- A emissão da Nota Fiscal eletrônica deveser constada como “metro linear”, com seu respectivo preço constante da Ata de Registro de Preços.

08 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ARGAMASSA 20 KG MOD. ACII - Interna (1ª qualidade)	SC	30			
02	ARGAMASSA 20 KG MOD. ACII - Externa(1ª qualidade)	SC	30			
03	CERÂMICA BR 40X40 TIPO "A"(1ª qualidade).	M ²	300			
04	CAL HIDRATADA PARA PINTURA-SC 8KG (1ª qualidade)	SC	500			
05	CAL HIDRATADO P REBOCO CH-III 20KG (1ª qualidade)	SC	500			
06	CIMENTO CPII/32, SACO COM 50 KG. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO-FE2O3 3,07 ÓXIDODE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG (1ª qualidade).	SC	1.000			
07	TIJOLO CERÂMICA 08 FUROS-	UN	10.000			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

	(“baiano”)20cmx20cmx10cm, tipo "a"(1ª qualidade).					
08	TIJOLO CERÂMICA MACIÇO (comum)10cmx20cm, tipo "a"(1ª qualidade)	UN	10.000			
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS Tipo: Esmalte Acabamento: Alto Brilho Cor: diversas Uso: Externo e interno em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Especificações: Esmalte à base de óleo, Até 75 m ² por demão. (1ª qualidade)	GL	50			
10	TINTA LATEX 18L INTERNA Tinta a base de latéx PVA para interiores 18 LT, (1ª qualidade)	UN	50			
11	TINTA LATEX 18L EXTERIORES Tinta a base de latéx PVA para exteriores 18 lt (1ª qualidade)	UN	50			
12	TINTA DEMARCAÇÃO 18LT- COR: AMARELO/BRANCA(1ª qualidade)	UN	30			
13	TINTA DEMARCAÇÃO 3.600LT- COR: AMARELO/BRANCA(1ª qualidade)	UN	20			
14	TINTA P PISO CIMENTADO 18LT tinta p piso cimentado 18lt a base de água. Cor: Diversas. (1ª qualidade)	UN	50			
15	TINTA P PISO CIMENTADO 3.600LT tinta p piso cimentado 3.600 lt a base de água. Cor: Diversas. (1ª qualidade)	UN	10			
16	ARAME RECOZIDO Nº 18 Arame - recozido nº 18, com diâmetro de 2,00M	KG	100			
17	ARAME GALVANIZADO Nº	KG	50			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

	18 Especificações: 55kgf/mm ² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg					
18	FERRO CA 60 DE 1/4 COM 12M	BR	100			
19	FERRO CA 60 DE 5/16 COM 12M	BR	150			
20	FERRO CA 60 DE 3/8 COM 12M	BR	100			
21	TELHA ROMANA DE CERÂMICA, NATURAL. MEDIDAS: MÍNIMA 21,5CM E MÁXIMA 22CM (L) X MÍNIMO 40,5CM E MÁXIMO 41CM(C). (1ª qualidade).	UN	20.000			
22	TELHA FRANCESA DE CERÂMICA, NATURAL. MEDIDAS: LARGURA 24CM(L) X 40CM(C). (1ª qualidade).	UN	10.000			
23	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Especificações: 55kgf/mm ² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	50			
24	CARRO DE MÃO (AÇO) REFORÇADO	UN	10			
25	CAVADEIRA C/ CABO cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UN	15			
26	ENXADA 2,5 LIBRAS C/CABO enxada Bahia virada 2,5 libras com cabo	UN	15			
27	PÁ DE BICO REDONDO C/CABO pá de bico redondo com cabo 74 cm	UN	15			
28	PÁ DE BICO QUADRADO C/CABO pá de bico quadrado com	UN	15			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

	cabo 71 cm					
29	AREIA GROSSA	M ³	50			
30	AREIA FINA	M ³	50			
31	PEDRA N.01	M ³	50			
32	PEDRISCO	M ³	50			
33	THINNER GALÃO 5LT	GL	20			
34	AGUA RAZ GALAO 5LT	GL	20			
35	ESCADA 7 DEGRAUS Escada 7 degraus de madeira dupla, flexível	UN	01			
36	ROLO FIO DE NYLON Rolo fio de nylon para roçadeira 3,00mmx300mts	UN	4			
37	FACA DE AÇO PARA ROÇADEIRA F25MMX1,75	UN	80			
38	PICARETA C/CABO PICARETA CHIBANCA c/cabo 90cm	UN	20			
39	COLUNA ESTRIVADA 15X16 FERRO 5/16 (6MT)	BR	30			
40	MASSA CORRIDA 18LT com rendimento até 28 m ² (camada grossa). até 75 m ² (camada fina). (1 ^a qualidade)	UN	30			
41	SELADOR ACRÍLICO 18LT selador acrílico branco, conforme abnt nbr 11702:2010 do tipo 4.1.2.5 validade de 24 meses da data da produção e 18 meses mínimos da data da entrega. embalagem de 18 l. cores: branca. (1 ^a qualidade)	UN	30			
42	VIGA 15X5 “peroba”	MT	800			
43	VIGA 11X5 “peroba”	MT	500			
44	CAIBRO 5X6 “peroba”	MT	2.000			
45	TABUA 10 CM “cedrilho”	MT	50			
46	TABUA 15 CM “cedrilho”	MT	400			
47	TABUA 20 CM “cedrilho”	MT	200			
48	RIPA (1 e 2cm de espessura e de 2 a 5cm de largura) “peroba”	MT	2.000			
49	SARRAFO 5CM- (2,4 cm espessura, 2,4 cm largura e 5,0 largura) “cedrinho”	MT	2.000			
50	PREGO 15X15 Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para	KG	30			



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

	diversos tipos de fixação, embalagem c/ 1kg.					
51	PREGO 17X21 Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação, embalagem c/ 1kg	KG	30			
52	PREGO 18X24 Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação, embalagem c/ 1kg	KG	30			
53	PREGO 22X42 Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação, embalagem c/ 1kg	KG	30			
54	PREGO 22X48 Prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. Utilizado para diversos tipos de fixação, embalagem c/ 1kg	KG	30			
55	CAPA PARA TELHA ROMANA	UN	1.000			
56	CAPA PARA TELHA FRANCESA	UN	500			
Valor Total da PropostaR\$						

Validade da Proposta _____ (mínima 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n.º : _____

IE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CEP: _____

TELEFONE _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ()

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail institucional:

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6- e-mail pessoal:

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Data e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves– SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ – .

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ cidade), _____ estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Alves, de de

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO

MADEIRA DE ORIGEM NÃO NATIVA OU NATIVA QUE TENHAM PROCEDÊNCIA LEGAL

Em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 3º, da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção, reforma ou modificação que menciona e dá outras providências, eu, _____ portador do RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participando do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obras(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamentos autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro-me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), fiando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Leis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.:

CONTRATO Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ Nº. _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, SOLICITAR Revisão dos Preços ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo; visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a cláusula _____ do contrato celebrado para este fim.

Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____
--

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por R\$ _____ para R\$ _____, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do item em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____

Assinatura

Cargo

RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE